

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 3 | Página: 81

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Alagoas/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho

## EDITAL Nº 56, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competências decorrente da Portaria GR nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores Visitantes, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, e da Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital e realizado pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL, destinando-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para o provimento da vaga, observando, no que couber, o Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2019.

1.2. A seleção de professor visitante de nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei, visa ao aprimoramento do sistema de ensino, pesquisa e extensão e tem por objetivo:

- a) apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu;
- b) contribuir para o aprimoramento de programas de ensino pesquisa e extensão;
- c) contribuir para a execução de programas de capacitação docente; e
- d) viabilizar o intercâmbio científico.

1.3. As vagas referidas no item 2.1. destinam-se para lotação específica nas Unidades Acadêmicas e Campi aos quais estão vinculados os Programas de Pós-Graduação relacionados no Anexo I.

1.4. Os candidatos aprovados e admitidos obrigam-se a desempenhar suas atividades de acordo com os Planos de Atividades Acadêmicas aprovados e os Projetos Pedagógicos dos cursos envolvidos.

1.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este edital poderá ser admitido por outras instituições federais de ensino (IFE), mediante as seguintes condições:

- a) admissão para cargo/função de mesma denominação, carreira, tabela salarial, nível de escolaridade/titulação, regime de trabalho e área de estudo;
- b) admissão para a mesma localidade para a qual foi promovido o concurso;
- c) observância à ordem de classificação do concurso;
- d) solicitação do dirigente máximo da outra IFE;
- e) consulta prévia de interesse do candidato;
- f) concordância da UFAL.

1.5.1. O candidato consultado para aproveitamento em outra IFE e que não demonstrar interesse permanecerá na lista de candidatos aprovados, sem prejuízo para a consulta de interesse dos demais candidatos aprovados.

1.5.2. O candidato aproveitado por outra IFE será desconsiderado para fins de contratação pela UFAL, fazendo-se a contratação do candidato seguinte de acordo com a ordem de classificação.

1.6. O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão (Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93).

1.7. Durante o período de vigência, e havendo disponibilidade de vaga, a UFAL poderá aproveitar candidatos

aprovados para lotação noutras unidades acadêmicas e campi da universidade.

## 2. DAS VAGAS

2.1. São objetos deste edital as vagas para professor visitante, conforme o quadro constante no Anexo I.

2.2. A contratação do professor visitante, no escopo deste edital, tem como principal finalidade estimular a criação e solidificação/fortalecimento dos programas de pós-graduação stricto sensu e os grupos de pesquisa das Unidades Acadêmicas envolvidas, nas áreas descritas no Anexo I.

2.3. O professor visitante exercerá as seguintes atividades: docência em nível de graduação e de pós-graduação na área do processo seletivo; e participação nas atividades de pesquisa e extensão.

2.3.1. O professor contratado poderá atuar nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme a necessidade da Universidade.

2.4. A remuneração das vagas dispostas neste edital será feita na forma prescrita pela Orientação Normativa nº 5, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a equivalência remuneratória fixada Art. 1º, VII, da Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 313, de 04 de agosto de 2015, publicada no DOU de 05/05/2015 e a Lei nº 12.772/2012.

2.4.1. Será tomado por referencial a remuneração do Professor Adjunto A, Classe A, da carreira do Magistério Superior Federal, no valor de R\$ 9.616,18 (nove mil seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos), conforme quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS							REMUNERAÇÃO (Lei nº 12.772/2012 - Art. 1º, VII, da Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 313/2015 - Anexo I)	
FUNÇÃO	NÍVEL	REGIME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO (A)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (B)
PROF. VISITANTE (ADJUNTO-A)	1	40h/Dedicação Exclusiva	23	-	-	23	4.472,64	5.143,54

2.5. Sem prejuízo das exigências constantes no quadro de vagas do Anexo I deste edital, são requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de professor visitante estrangeiro:

- ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;
- ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
- ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os pedidos de inscrições serão feitos por programa e área de avaliação, conforme o Anexo I deste Edital.

3.2. Fica aberto o prazo de 03/09/2021 a 09/09/2021, para que os interessados, querendo, possam apresentar pedido de impugnação.

3.3. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [visitantes.ufal@gmail.com](mailto:visitantes.ufal@gmail.com) mediante preenchimento de formulário específico a ser disponibilizado no site da Copeve.

3.4. O candidato que possuir CPF deverá fazer o pedido de inscrição no concurso através do site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), entre as 17 horas do dia 10/09/2021 às 12 horas do dia 08/10/2021.

3.5. Para os fins deste edital será observado o horário local (ALAGOAS).

3.6. Não serão aceitos pedidos de inscrição extemporâneos.

3.7. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de R\$ 240,40 (duzentos e quarenta reais e quarenta centavos), devendo ser paga até o último dia do período de inscrições disposto no item 3.4.

3.7.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil até o dia 08/10/2021, por meio de Guia de Recolhimento da União emitida no momento do pedido de inscrição no sistema da Copeve.

3.7.2. Candidatos estrangeiros sem CPF e candidatos que, embora possuam CPF, não residam no Brasil deverão se inscrever e realizar o pagamento da taxa de inscrição conforme as seguintes orientações:

3.7.2.1. Para candidatos estrangeiros sem CPF:

a) A inscrição deverá ser realizada via formulário constante no Anexo II.

b) O pagamento da taxa de inscrição, equivalente a R\$ 240,40 (Duzentos e quarenta reais e quarenta centavos), deverá ser realizado mediante depósito bancário nos moldes do subitem 3.7.3.1. até a data 08/10/2021.

c) Até o dia 08/10/2021, deverá ser encaminhado email para [visitantes.ufal@gmail.com](mailto:visitantes.ufal@gmail.com) contendo os seguintes anexos: o formulário de inscrição preenchido, assinado e digitalizado (Anexo II); o comprovante de depósito bancário do valor correspondente à taxa de inscrição (equivalente a R\$ 240,40).

3.7.3. Para candidatos que possuem CPF e não residem no Brasil:

a) A inscrição deverá ser realizada através do site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), conforme item 3.4.

b) O pagamento da taxa de inscrição, equivalente a R\$ 240,40 (Duzentos e quarenta reais e quarenta centavos), deverá ser realizado mediante depósito bancário nos moldes do subitem 3.7.3.1 até a data 08/10/2021.

c) Até o dia 08/10/2021, deverá ser encaminhado email para [visitantes.ufal@gmail.com](mailto:visitantes.ufal@gmail.com) contendo os seguintes anexos: Comprovante de inscrição emitido pelo sistema de inscrição da Copeve; O comprovante de depósito bancário do valor correspondente à taxa de inscrição (equivalente a R\$ 240,40).

3.7.3.1. O depósito da taxa de inscrição a partir de banco estrangeiro deverá ser realizado até o dia 08/10/2021, seguindo os procedimentos orientados pela Secretaria do Tesouro Nacional disponíveis no site: [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:31625](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:9:P9_ID_PUBLICACAO:31625)

3.7.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da administração.

3.8. Cada candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas caso seja aprovado.

3.9. A inscrição em mais de uma vaga não assegura compatibilidade de calendário/horário de provas.

3.10. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UFAL o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

#### 4. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, à pessoa com deficiência, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) de todas as vagas do edital.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) da reserva de vagas para pessoa com deficiência resulte em número fracionado, este número será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% do máximo de candidatos que podem ser aprovados.

4.1.2. Será feita reserva imediata de vaga quando o número de vagas por Programa for igual ou superior a 05 (cinco).

4.1.3. Não havendo reserva de vagas imediata por Programa, o percentual legal será definido aleatoriamente por sorteio em sessão pública, considerando todas as vagas previstas em edital, observado o limite de vagas estabelecido para cada Programa, conforme o anexo III deste edital.

4.1.3.1. O sorteio das vagas reservadas para pessoa com deficiência e para reserva de candidatos negros acontecerá no dia 08/09/2021, às 13h em Sala Virtual do Google Meet: <https://meet.google.com/ixw-ezmm-ecw>.

4.1.3.2. A primeira vaga a ser sorteada será para pessoa com deficiência e a próxima para a reserva de candidatos negros, alternadamente, até o preenchimento dos percentuais previstos em lei.

4.1.3.3. O resultado do sorteio deverá ser publicado no Diário Oficial da União, publicizando a distribuição das vagas por Programa e categoria de concorrência (ampla concorrência, reserva para negros e pessoas com deficiência).

4.1.4. Os candidatos com deficiência aprovados em Programas, cuja vaga tiver sido objeto de reserva imediata ou definida por sorteio, serão convocados para contratação prioritariamente, ainda que esta seja a única vaga do Programa e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição em ampla concorrência, desde que tenham sido aprovados segundo as regras do edital.

4.1.5. Surgindo novas vagas durante a validade do processo seletivo, a convocação será feita por Programa e de modo alternado entre os aprovados em ampla concorrência, reserva para pessoa com deficiência e negros (pretos e pardos).

4.1.6. Para cada Programa será formado cadastro de reserva contemplando os candidatos com deficiência aprovados em número equivalente àquele previsto para a ampla concorrência, conforme os limites do anexo II do Decreto nº 9.739/2019, eliminando-se os demais.

4.1.7. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas negras, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.1.7.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.1.7.2. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.8. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

## 5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Sobre as vagas disponíveis no edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2. Será feita reserva imediata de vaga quando o número de vagas por Programa for igual ou superior a 03 (três).

5.1.3. Não havendo reserva de vagas imediata por Programa, o percentual legal será definido aleatoriamente por sorteio em sessão pública, considerando todas as vagas previstas em edital, observado o limite de vagas estabelecido para cada Programa.

5.1.4. O sorteio das vagas reservadas para pessoa com deficiência e para reserva de candidatos negros acontecerá no dia 08/09/2021, às 13h em Sala Virtual do Google Meet: <https://meet.google.com/ixw-ezmm-ecw>.

5.1.4.1. A primeira vaga a ser sorteada será para pessoa com deficiência e a próxima para a reserva de candidatos negros, alternadamente, até o preenchimento dos percentuais previstos em lei.

5.1.4.2. O resultado do sorteio deverá ser publicado no Diário Oficial da União, publicizando a distribuição das vagas por Programa e categoria de concorrência (ampla concorrência, reserva para negros e pessoas com deficiência).

5.2. Os candidatos negros aprovados em Programas, cuja vaga tiver sido objeto de reserva imediata ou definida por sorteio, serão convocados para contratação prioritariamente, ainda que esta seja a única vaga do Programa e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição em ampla concorrência, desde que tenham sido aprovados segundo as regras do edital.

5.3. Surgindo novas vagas durante a validade do processo seletivo, a convocação será feita por Programa e de modo alternado entre os aprovados em ampla concorrência, reserva para pessoa com deficiência e negros (pretos e pardos).

5.4. Para cada Programa será formado cadastro de reserva contemplando os candidatos negros aprovados em número equivalente àquele previsto para a ampla concorrência, conforme os limites do anexo II do Decreto nº 9.739/2019, eliminando-se os demais.

5.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.5.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.5.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.6. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.7. A autodeclaração terá validade somente para esse processo seletivo simplificado.

5.8. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.8.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.8.1.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.9.1. O procedimento de heteroidentificação será presencial e ocorrerá antes da homologação do resultado final do processo seletivo, observando o disposto na Portaria nº 04, de 06 de abril de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.9.1.1. Diante de decisão excepcional e motivada da Universidade Federal de Alagoas, poderá ser adotado o meio telepresencial de validação da autodeclaração, nos moldes do art. 8º, § 1º, da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.9.1.2. O edital de convocação para o procedimento de validação da autodeclaração étnico racial dos/as candidatos/as aprovados nas provas de títulos e didática que concorrem as vagas de Reserva aos Negros será publicado no Diário Oficial da União e publicizado no site da Copeve.

5.9.1.3. O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial ocorrerá na data a ser divulgada no Edital de Convocação.

5.9.2. Não sendo aceita a autodeclaração após o procedimento de heteroidentificação, será assegurado o direito de recurso ao candidato, no prazo de 05 (cinco) dias após sua notificação do resultado, na forma do art. 13 da Portaria nº 04, de 06 de abril de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.10. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, através de requerimento próprio seguindo as orientações disponibilizadas no site da Copeve.

5.10.1. Os candidatos que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados dessa categoria de concorrência.

## 6. DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;E

b) for membro de família de baixa renda - aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

6.2. A isenção mencionada no subitem 6.1 deverá ser solicitada no momento da inscrição, até às 17 horas do dia 24/09/2021.

6.3. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), até o dia 30/09/2021.

6.4. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem 3.4.

## 7. DAS CONFIRMAÇÕES DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Em atenção à Súmula nº 266, do Superior Tribunal de Justiça, serão homologadas as inscrições dos candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

7.1.1. A lista contendo as confirmações de pagamento da referida taxa será publicada no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) em 15/10/2021.

7.2. O candidato que tiver o pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá recorrer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - Progep, no primeiro dia útil a partir da data de publicação da lista de confirmações de pagamento.

7.3. O recurso poderá ser enviado para o email [visitantes.ufal@gmail.com](mailto:visitantes.ufal@gmail.com), contendo:

a) identificação nominal do candidato e da área de estudos para a qual concorre;

b) cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

## 8. DAS PROVAS E APURAÇÃO DE NOTAS

8.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas:

a) Análise de Títulos (AT), de caráter eliminatório e classificatório; e

b) Análise do Plano de Atividades Acadêmicas (PAA), de caráter eliminatório e classificatório.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.2. A análise de títulos ocorrerá em data provável de 11/11/2021;

8.2.1. O cronograma contendo data exata de início do certame e horário de realização da sessão de análise de títulos será divulgado no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) até 25/10/2021.

8.3. A avaliação será realizada por banca examinadora a ser designada até o dia 25/10/2021.

8.3.1. A Portaria contendo os nomes dos examinadores será divulgada no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)

### DA ANÁLISE DE TÍTULOS

8.4. A análise de títulos consistirá na apuração dos documentos comprobatórios relacionados à formação e às atividades profissionais e de produção científica, descritas no Currículo Vitae, de acordo com a escala de valores estabelecida no Anexo III deste edital.

8.5. Durante o período de inscrições (entre as 17 horas do dia 10/09/2021 às 12 horas do 08/10/2021), o candidato deverá enviar para os endereços de email do respectivo Programa, constantes no Anexo IX, os seguintes documentos digitalizados e legíveis:

a) Comprovante de Solicitação de Inscrição emitido no momento do pedido de inscrição: 01 arquivo em formato PDF;

b) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (G.R.U.) ou de depósito bancário com origem no exterior: 01 arquivo em formato PDF.

c) Documento Oficial com foto, dentre os mencionados no subitem 8.5.2: 01 arquivo em formato PDF;

d) Declaração de cópias autênticas devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo IV: 01 arquivo em formato PDF.

e) Declaração de autoria própria devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo X: 01 arquivo em formato PDF.

f) Curriculum Vitae, com páginas rubricadas pelo candidato: 01 arquivo em formato PDF;

g) Diplomas ou documentos comprobatórios da titulação mínima exigida, conforme ANEXO I, acompanhados dos respectivos históricos escolares: 01 arquivo em formato PDF;

h) Títulos do GRUPO I - TÍTULOS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA: 01 arquivo em PDF;

i) Títulos do GRUPO II - Títulos decorrentes de atividades científicas: 01 arquivo em formato PDF;

j) Títulos do GRUPO III - Títulos decorrentes de atividade profissional não didática: 01 arquivo em formato PDF;

k) Plano de Atividades Acadêmicas, contemplando particularmente as ações de ensino de graduação e pós- graduação e de nucleação/solidificação de atividades de pesquisa, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL, com páginas numeradas e rubricadas pelo candidato, elaborado de acordo com as instruções do Anexo IV: 01 arquivo em formato PDF;

8.5.1. O assunto do e-mail deverá ser "EDITAL 56/2021 - DOCUMENTAÇÃO - ANÁLISE DE TÍTULOS - NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)".

8.5.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

8.5.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no subitem anterior

8.5.3. Será dispensada a tradução de títulos e documentos escritos em língua inglesa, língua espanhola ou língua francesa. Nos demais casos será obrigatória a apresentação de tradução juramentada.

8.5.4. Para estrangeiros com título obtido em países abrangidos pelo Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL, será dispensada/o a/o revalidação/reconhecimento e aplicada a admissibilidade para os interessados que apresentem na contratação:

a) a comprovação da validade jurídica do documento no país de origem;

b) a comprovação de que os estudos se desenvolveram, efetivamente, no exterior e não no Brasil;

c) o estabelecimento de correspondência do título ou grau no sistema brasileiro;

d) a verificação da duração mínima, presencial, do curso realizado;

e) a destinação da aplicação do diploma, essencialmente acadêmica e em caráter temporário.

8.5.4.1. Durante a realização do certame poderão ser solicitados os originais dos documentos apresentados em fotocópia para fins de comprovação.

8.5.5. Não serão considerados para fins de pontuação os documentos encaminhados em desrespeito ao prazo e à forma previstos neste edital.

8.5.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via requerimento administrativo.

8.5.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, o envio da documentação dentro do prazo e na forma previstos pelo subitem 8.5.

8.5.8. Somente serão aceitos arquivos que estejam na extensão ".pdf". O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.

8.5.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se os arquivos incluídos dizem respeito a cada alínea indicada no subitem 8.5.

8.5.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos na forma estabelecida no subitem 8.5.

8.5.11. O envio da documentação constante do subitem 8.5. deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.5.12. A UFAL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.6. Não serão pontuados títulos com informações insuficientes para análise da banca ou que suscitem dúvida quanto a sua veracidade.

8.7. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante do subitem 8.5. deste edital.

8.7.1. Caso seja solicitado pela UFAL, o candidato deverá enviar a documentação original, por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

8.8. A veracidade das informações prestadas no envio da documentação comprobatória para fins de análise de títulos será de íntegra responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10º do Decreto Federal nº 83.936/1979; e no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.9. Após a análise dos documentos comprobatórios dos títulos constantes no ANEXO III, a apuração de pontos da análise de títulos será obtida da seguinte forma:

8.9.1. Em cada um dos três grupos, ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez), atribuindo-se aos demais candidatos notas proporcionais a essa.

8.9.2 A nota da Análise dos Títulos será a média ponderada das notas obtidas nos Grupos I, II e III com pesos 3 (três), 5 (cinco) e 2 (dois), respectivamente.

8.9.3. As notas da Análise de Títulos dos demais candidatos serão calculadas através de proporcionalidade direta, relativa à atribuição anterior.

8.10. Estará eliminado do certame aquele candidato que não obtiver pontuação no item 2.5 do Grupo II do barema da Prova de Títulos constante no Anexo III deste e/ou não estiver classificado entre o número máximo de aprovados conforme anexo II do Decreto nº 9.739/2019 e Anexo V deste edital.



8.11. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados na Análise de Títulos será considerado eliminado.

8.12. A sessão de análise de títulos ocorrerá na presença da banca examinadora, sendo de responsabilidade do candidato tomar ciência do resultado dessa etapa.

8.13. Os resultados da análise de títulos serão divulgados exclusivamente no site da Copeve, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.

#### DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

8.14. O Plano de Atividades Acadêmicas deverá ser elaborado considerando as atividades de Graduação, Pós- Graduação e Pesquisa (verificar no site do PPG).

8.14.1. O Plano de Atividades Acadêmicas deverá ser entregue na forma e no prazo do subitem 8.5.

8.15. O Plano de Atividades Acadêmicas deve ser elaborado na forma proposta no Anexo IV, sendo avaliado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os seguintes parâmetros:

ITEM	PONTUAÇÃO POR ÁREA DE ATUAÇÃO		
	Graduação	Pós-Graduação	Pesquisa
Justificativa	0,3	0,6	0,6
Objetivos gerais e Específicos	0,3	0,6	0,6
Descrição operacional do Plano	0,6	1,2	1,2
Articulação com o PDI/PPI - UFAL	0,5	1	1
Resultados esperados (impactos institucionais e sociais previstos)	0,3	0,6	0,6
PONTUAÇÃO MÁXIMA	2	4	4

8.15.1. A análise do Plano de Atividades Acadêmicas será feita de maneira individualizada, sendo emitida a nota pelo examinador, de acordo com os critérios relacionados no subitem anterior.

8.16. Será considerado eliminado o candidato que não obtiver a nota média mínima de 07 (sete) pontos no Plano de Atividades Acadêmicas e/ou entregar PAA fora do prazo ou forma do subitem 8.5. e/ou entregar PAA que não seja de autoria própria.

8.17. A sessão de análise de PAA ocorrerá na presença da banca examinadora, sendo de responsabilidade do candidato tomar ciência do resultado dessa etapa.

8.18. Os resultados da análise do PAA serão divulgados exclusivamente no site da Copeve, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.

#### DA APURAÇÃO FINAL DE NOTAS

8.19. A Nota Final (NF) de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas obtidas na Análise de Títulos (AT), e na análise do Plano de Atividades Acadêmicas (PAA), seguindo a fórmula:  $NF = (AT+PAA)/2$ .

8.19.1. Estará eliminado do processo seletivo o/a candidato que:

a) Não obtiver pontuação no item 2.5 do Grupo II do barema da Prova de Títulos constante no Anexo III deste e/ou não estiver classificado entre o número máximo de aprovados conforme anexo II do Decreto nº 9.739/2019 e Anexo V deste edital.

b) Não obtiver a nota média mínima de 07 (sete) pontos no Plano de Atividades Acadêmicas e/ou entregar PAA fora do prazo ou forma do subitem 8.5. e/ou entregar PAA que não seja de autoria própria.

8.20. Havendo empate após o cômputo de todas as notas, será feito o desempate de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior nota na Análise de Títulos;

c) obtiver maior nota na Análise do Plano de Atividades Acadêmicas;

d) o candidato mais velho na idade.

8.21. Para cada Programa será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação por categoria de concorrência.

## 9. DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. O julgamento dos candidatos será realizado, sob a supervisão da respectiva Unidade Acadêmica, por comissão composta por 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes, sendo um dos titulares externo ao quadro de professores do PPG, todos eles designados através de Portaria do Reitor da UFAL.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e publicado no Diário Oficial da União, mediante recomendação da Direção da/o Unidade Acadêmica/Campus, executor/a do processo seletivo.

10.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROCURADORES

11.1. Será facultada a designação de procurador para representação do candidato durante o certame, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e com poderes específicos.

11.2. É facultada a representação por procurador para os seguintes atos:

a) Apresentação de recurso e/ou requerimento administrativo, na forma e prazos previstos em edital;

b) Solicitação de cópia de documentos e emissão de certidões e declarações.

11.3. É vedada a designação de servidor público federal para a função de procurador. (Lei nº 8.112/90)

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Será assegurado o direito de recurso aos candidatos, de forma e de mérito, para cada etapa do concurso e sobre o resultado final do certame.

12.1.1. Será assegurado ao candidato o acesso a cópias dos documentos de posse da UFAL e a emissão de

certidões e declarações que sejam solicitados para instrução de recurso administrativo, no prazo de até 04 horas, a partir da solicitação, para os pedidos feitos até às 12 horas encaminhados para os endereços de email do respectivo Programa, constantes no Anexo IX.

12.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, relatando os fatos e situações ensejadoras do recurso e, se possível, os agentes envolvidos.

12.2.1. Os recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados para os endereços de email do respectivo Programa, constantes no Anexo IX, utilizando o formulário disponibilizado no site da Copeve, os recursos deverão estar salvos em formato PDF, devidamente identificados e respeitando os seguintes prazos:

a) Para recursos contra fase isolada do concurso: 24 horas, contadas a partir da divulgação do resultado;

b) Para recursos contra o resultado final do concurso: três dias úteis, contados a partir da publicização dos resultados (Parecer Final da banca).

12.4. Os recursos apresentados serão levados ao conhecimento da banca examinadora, que apresentará sua manifestação por escrito e de maneira fundamentada.

12.5. Será admitido pedido de reconsideração sobre recursos contra o resultado final que forem indeferidos em primeira instância.

12.6. Os pedidos de reconsideração serão avaliados pela Direção da Unidade Acadêmica/Campus que executou o certame.

12.6.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por escrito no prazo de três dias, contados da divulgação do julgamento do recurso contra o resultado final do certame.

12.6.2. Os recursos interpostos, analisados e julgados serão submetidos ao conhecimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho antes de sua publicização.

12.6.3. Os recursos analisados e julgados farão parte do acervo documental do concurso, devendo ser arquivado junto com os demais registros.

12.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

12.8. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais, segundo disposição da Lei Ordinária nº 7.144/87;

12.9. Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

### 13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, sem prorrogação, contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

### 14. DA ADMISSÃO E DO REGIME DE TRABALHO

14.1. A admissão ocorrerá mediante a subsistência da disponibilidade orçamentária, na forma do Decreto nº 7.485/2011 e suas posteriores alterações.

14.2. A contratação dar-se-á na classe A da carreira do Magistério Superior, em regime de dedicação exclusiva, de acordo com a denominação (Adjunto A) disposta no Quadro Geral de Vagas constante do Anexo I, por tempo determinado, com possível renovação (Lei nº 8.745/1993 e Lei nº 12.772/2012).

14.3. A contratação dos aprovados e classificados ocorrerá por período determinado, a saber:

a) Um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período no caso de Professor Visitante brasileiro nato ou naturalizado;

b) Dois anos, com possibilidade de prorrogação por igual período no caso de Professor Visitante Estrangeiro.

14.4. O candidato que for professor do Magistério Superior ou professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

14.5. É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

14.6. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10/04/1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

14.7. Os candidatos que já exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior.

14.8. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da contratação o Visto Temporário V ou Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

### 15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. São requisitos básicos para contratação, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- a) nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, possuir visto permanente ou temporário;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade/titulação exigido para o exercício do cargo;
- e) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;
- f) a idade mínima de dezoito anos;
- g) aptidão física e mental.

15.2. A não comprovação dos subitens anteriores importará a insubsistência da inscrição e a nulidade da aprovação e dos direitos dela decorrentes.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAL, as quais passam a integrar este edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

16.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. 16.2.1. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados durante a realização do certame.

16.3. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

16.4. Os candidatos classificados até o número de vagas fixado no Anexo I serão convocados para admissão por via postal ou via mensagem de correio eletrônico encaminhado ao endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no sistema de inscrição da Copeve.

16.4.1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal da Universidade, em até 20 dias úteis após o recebimento da convocação, munidos da documentação necessária para a assinatura do contrato.

16.4.2. O não comparecimento no prazo indicado será interpretado como desistência do candidato, sendo feita a convocação do próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

16.5. O candidato deverá manter atualizados os seus dados perante a Copeve (endereço residencial, endereço de e-mail etc.), enquanto estiver participando do certame, por meio de acesso ao site <http://www.copeve.ufal.br/sistema>.

16.5.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

16.6. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Administração de Pessoal e pela Unidade Acadêmica/Campus em que for lotado. 16.8. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados noutros campi da universidade, segundo Processo Seletivo Simplificado - Professor Visitante - Edital nº 56/2021 - UFAL, seguindo critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

16.9. Durante o período de contratação, o candidato poderá ser convocado para desempenhar suas atividades noutras unidades acadêmicas e campi da UFAL, conforme o interesse e a necessidade institucionais.

16.10. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado temporariamente na forma da Lei nº 8.745/93, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da Administração Pública e à subsistência de disponibilidade orçamentária.

16.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a homologação do resultado final do certame publicada no Diário Oficial da União.

16.12. Em não havendo candidatos aprovados ou inscritos em qualquer das vagas ofertadas por este edital, poderá a Universidade Federal de Alagoas reabrir as inscrições, alterando, ou não, as especificações para essas vagas.

17. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

**WELLINGTON DA SILVA PEREIRA**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

Código	CAPES	UNIDADE ACADÊMICA	Programa	Área de Avaliação	Área Básica	Modalidade	V/ (A C) RI
1	26001012174P1	CAMPUS ARAPIRACA	ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES (PPGEFOP)	ENSINO	ENSINO	ACADÊMICO	1
2	26001012010P9	CAMPUS CECA	AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL)	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	AGRONOMIA	ACADÊMICO	1
3	26001012029P1	CAMPUS CECA	PROTEÇÃO DE PLANTAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	FITOSSANIDADE	ACADÊMICO	1
4	26001012027P9	CEDU	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	PROFISSIONAL	1
5	26001012012P1	CTEC	ENGENHARIA CIVIL	ENGENHARIAS I	ENGENHARIA CIVIL	ACADÊMICO	1
6	26001012022P7	CTEC	ENGENHARIA QUÍMICA	ENGENHARIAS II	ENGENHARIA QUÍMICA	ACADÊMICO	1
7	26001012028P5	CTEC	MATERIAIS	MATERIAIS	MATERIAIS	ACADÊMICO	1
8	26001012019P6	CTEC	RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO	ENGENHARIAS I	ENGENHARIA SANITÁRIA	ACADÊMICO	1
9	23001011069P5	FALE	PROFLETRAS	LETRAS / LINGUÍSTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	PROFISSIONAL	1
10	26001012001P0	FALE	LINGUÍSTICA E LITERATURA	LINGUÍSTICA E LITERATURA	LETRAS	ACADÊMICO	1
11	26001012014P4	FAU	ARQUITETURA E URBANISMO (PPGAU)	ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN	ARQUITETURA E URBANISMO	ACADÊMICO	1

12	26001012024PO	FEAC	ECONOMIA APLICADA	ECONOMIA	ECONOMIA	ACADÊMICO	1
13	26001012005P5	ICAT	METEOROLOGIA	GEOCIÊNCIAS	GEOCIÊNCIAS	ACADÊMICO	1
14	26001012023P3	ICBS	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA II	DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	ACADÊMICO	1
15	26001012025P6	ICBS	DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO NOS TRÓPICOS	BIODIVERSIDADE	ZOOLOGIA	ACADÊMICO	1
16	26001012036P8	ICF	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	FARMÁCIA	FARMÁCIA	ACADÊMICO	1
17	33287015001P7	ICF	MULTICÊNTRICO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	BIOLOGIA MOLECULAR	ACADÊMICO	1
18	26001012172P9	ICHCA	FILOSOFIA	FILOSOFIA	FILOSOFIA	ACADÊMICO	1
19	26001012082PO	ICS	ANTROPOLOGIA SOCIAL	ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA	ANTROPOLOGIA	ACADÊMICO	1
20	26001012013P8	ICS	SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA	ACADÊMICO	1

21	26001012038PO	IGDEMA	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	ACADÊMICO	1	-	-	40h com padrão remuneratc de DE
22	31075010001P2	IM	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	MATEMÁTICA	PROFISSIONAL	1	-	-	40h com padrão remuneratc de DE
23	31001017169P2	IQB	PROFQUI - QUÍMICA EM REDE NACIONAL	QUÍMICA	QUÍMICA	PROFISSIONAL	1	-	-	40h com padrão remuneratc de DE

ANEXO II - CANDIDATO ESTRANGEIRO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.Área de interesse( <i>Job posting</i> ):
2.CPF( <i>Social Security Number</i> ):
3.Nome Completo( <i>Name and surname</i> ):
4. Passaporte( <i>Passport number</i> ):
5. N° da Identidade ( <i>ID Cardnumber</i> ):
5.1Órgão Emissor( <i>Issuing body</i> ):
5.2.Data de Emissão( <i>Date of issue</i> ):
6.Sexo( <i>Gender</i> ):
7.Data de Nascimento( <i>Date of brith</i> ):
8.Nacionalidade ( <i>Nationality</i> ):
9.CEP( <i>Zip Code</i> ):
10.Endereço ( <i>Address</i> ):

10.1. Número (Number):
10.2. Bairro (District):
10.3. Cidade (City):
11. Telefone (Phone number):
11.1. Celular (Cell Phone number):
12. Nome da mãe (Mother's name):
13. Nome do pai (Father's name):
14. E-mail:

Data (Date): //2021

Assinatura (Signature):

ANEXO III - ANÁLISE DE TÍTULOS PARA PROFESSOR VISITANTE

NOME DO CANDIDATO					
CPF/RG ou passaporte					
EDITAL E ÁREA DE ESTUDO					
1. GRUPO I - TÍTULOS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA	PRAZO CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS	PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO	NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO
1.1. Orientação de monografias/teses apresentadas e aprovadas:	-	-	-	-	-
a) em cursos de mestrado (na área do concurso ou em área afim)	5 anos considerados até o último dia de inscrição	10	(0,5) meio ponto por orientação		
b) em cursos de doutorado (na área do concurso ou em área afim)	5 anos considerados até o último dia de inscrição	5	(1,0) um ponto por orientação		

GRUPO I - PONTUAÇÃO TOTAL					
2. GRUPO II - Títulos decorrentes de atividades científicas	PRAZO CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS	PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO	NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO
2.1 Cumprimento de Estágio Pós-Doutoral nas área do processo seletivo (Declaração ou certidão emitida pela instituição)	-	-	-	-	-
a) Estágio Pós-Doutoral em instituição de pesquisa nacional.		-	2	(1,5) um ponto e meio por estágio	
b) Estágio Pós-Doutoral em instituição de pesquisa internacional.		-	2	(2,0) dois pontos por estágio	
2.2 Ser bolsista de produtividade do CNPQ - PQ		-	1	(2,0) dois pontos por bolsa	
2.3. Livros com ISBN publicados, relacionados com a Área de Estudo objeto do Concurso		5 anos considerados até o último dia de inscrição		(1,5) um ponto e meio por livro	

2.4. Capítulo de livro com ISBN publicado, relacionado com a Área de Estudo objeto do Concurso		5 anos considerados até o último dia de inscrição		(1,0) um ponto por capítulo	
2.5. Trabalhos publicados em revistas e periódicos indexados de circulação nacional e internacional, relacionados com a Área de Estudo objeto do Concurso		-	-	-	-
a) Categorias A1 a A4		5 anos considerados até o último dia de inscrição		(2,0) Dois pontos por trabalho	
b) Categorias B1 e B2		5 anos considerados até o último dia de inscrição		(1,5) Um ponto e meio por trabalho	
c) Categorias B3 e B4		5 anos considerados até o último dia de inscrição		(0,5) meio ponto por trabalho	
2.6. Trabalhos completos publicados, em anais de congressos nacionais e internacionais com Qualis, relacionado com a Área de Estudo objeto do Concurso		-	-	-	-
a) Categorias A1, A2, A3, A4 e B1		5 anos considerados até o último dia de inscrição		(1,5) um ponto e meio por trabalho	
b) Categorias B2 a B4		5 anos considerados até o último dia de inscrição		(1,0) um ponto por trabalho	
<b>GRUPO II - PONTUAÇÃO TOTAL</b>					
<b>3. GRUPO III - Títulos decorrentes de atividade profissional não didática</b>		<b>PRAZO CONSIDERADO</b>	<b>NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO</b>	<b>NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO</b>
3.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq e Instituições de Fomento à Pesquisa (Ex.: Fap/Finep)		5 anos considerados até o último dia de inscrição	5	1,0 (um) ponto por ano completo de exercício	
3.2. Exercício de Coordenação de curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i>		5 anos considerados até o último dia de inscrição	5	1,0 (um) ponto por ano completo de exercício	
<b>GRUPO III - PONTUAÇÃO TOTAL</b>					



#### 4. MODO DE APURAÇÃO DOS PONTOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS

4.1. Em cada um dos três grupos, ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez), atribuindo-se aos demais candidatos notas proporcionais a essa.

4.2. A nota da Avaliação dos Títulos será a média ponderada das notas obtidas nos Grupos I, II e III com pesos 3 (três), 5 (cinco) e 2 (dois), respectivamente.

4.3. As notas da Análise de Títulos dos demais candidatos serão calculadas através de proporcionalidade direta, relativa à atribuição anterior.

#### ANEXO IV - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES

O Plano de atividades do candidato deve abranger o ensino, a pesquisa e a pós-graduação, contendo:

1. Introdução/Justificativa: Justificar o interesse institucional e caracterizar a trajetória acadêmica.

2. Objetivos gerais e específicos: traçar os fins mediatos e imediatos do plano apresentado.

3. Descrição Operacional do Plano de Atividades: Descrever detalhadamente, justificando a sua existência e apresentando as ações que o compõem. Este item deverá descrever o que será realizado e a metodologia/estratégia de implementação.

4. Articulação do Plano de Trabalho do candidato com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL (PDI - 2013/2017), com enfoque para o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), disponível no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

5. Resultados Esperados, Impactos Institucionais e Sociais Previstos: Apontar objetivamente os produtos esperados mediante a contribuição do presente Plano de Trabalho.

#### ANEXO V - QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO/ÁREA DE ESTUDO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
CR-Cadastro de Reserva	5
1	5

#### ANEXO VI - QUADRO DE ENDEREÇOS

I- Universidade Federal de Alagoas

Campus A.C. Simões: Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57072-970.

II- Unidades localizadas no Campus A.C. Simões:

SIGLA	NOMENCLATURA
CEDU	CENTRO DE EDUCAÇÃO
CTEC	CENTRO DE TECNOLOGIA
EENF	ESCOLA DE ENFERMAGEM
FALE	FACULDADE DE LETRAS
FAU	FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
FEAC	FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
ICAT	INSTITUTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS
ICBS	Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde
ICF	INSTITUTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
ICHCA	Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes
ICS	Instituto de Ciências Sociais
IGDEMA	Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente
IM	Instituto de Matemática
IQB	Instituto de Química e Biotecnologia

### III- Unidades situadas fora do Campus A.C.Simões

A) Campus Arapiraca/Arapiraca: Avenida Manoel Severino Barbosa s/n, Rodovia AL 115, km 6,5, Bairro Bom Sucesso, Arapiraca/AL, CEP 57300-970.

B) Campus de Engenharias e Ciências Agrárias - CECA: BR-104, Km 85, s/n - Rio Largo - AL - CEP 57100-000

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/PASSAPORTE nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo simplificado objeto do Edital de Abertura nº \_\_\_\_\_ /2021, para o Programa\_\_\_\_\_, com lotação no(a)\_\_\_\_\_, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Alagoas e somente para efeito da Prova de Títulos, que os documentos comprobatórios enviados são cópias autênticas dos originais.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10º do Decreto Federal nº 83.936/1979; e no art. 299 do Código Penal Brasileiro; sob pena de eliminação do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2021.

Assinatura

#### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA DO PLANO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

Eu,\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/Passaporte nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo simplificado objeto do Edital de Abertura nº XX/2021, para o Programa\_\_\_\_\_. com lotação no(a) \_\_\_\_\_, declaro, perante a Universidade Federal de Alagoas, que sou autor(a) do Plano de Atividades Acadêmicas entregue para fins de obtenção de nota e que o mesmo foi por mim elaborado e integralmente redigido, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita.

Assim, firmo a presente declaração, demonstrando minha plena consciência dos seus efeitos civis, penais e administrativos\*, e assumindo total responsabilidade caso se configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais.

\_\_\_\_\_/AL,\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2021.

Assinatura

\* Conforme item 8.16, será considerado eliminado o candidato que entregar PAA que não seja de autoria própria.

#### ANEXO IX - E-MAILS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E RECURSOS

UNIDADE ACADÊMICA	Programa	E-MAILS
CAMPUS ARAPIRACA	ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES (PPGEFOP)	ppgefop@arapiraca.ufal.br; visitantes.ufal@gmail.com
CAMPUS CECA	AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL)	iedoteodoro@gmail.com; visitantes.ufal@gmail.com
CAMPUS CECA	PROTEÇÃO DE PLANTAS	ppgpp@ceca.ufal.br; visitantes.ufal@gmail.com
CEDU	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ppgecim.ufal@gmail.com; visitantes.ufal@gmail.com
CTEC	ENGENHARIA CIVIL	rossane.toledo@ctec.ufal.br; visitantes.ufal@gmail.com
CTEC	ENGENHARIA QUÍMICA	ctecufal@gmail.com; visitantes.ufal@gmail.com
CTEC	MATERIAIS	ppgmateriais@ctec.ufal.br; visitantes.ufal@gmail.com
CTEC	RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO	ppgrhs@ctec.ufal.br; visitantes.ufal@gmail.com
FALE	PROFLETRAS	profletrasufal2017@gmail.com; visitantes.ufal@gmail.com
FALE	LINGUÍSTICA E LITERATURA	ppgll@fale.ufal.br; visitantes.ufal@gmail.com
FAU	ARQUITETURA E URBANISMO (PPGAU)	ufal.ppgau@gmail.com; secretaria@fau.ufal.br; visitantes.ufal@gmail.com
FEAC	ECONOMIA APLICADA	secretaria@feac.ufal.br; visitantes.ufal@gmail.com

ICAT	METEOROLOGIA	rafael.araujo@icat.ufal.br; ppgmet@icat.ufal.br; visitantes.ufal@gmail.com
ICBS	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ppgcs9@gmail.com; visitantes.ufal@gmail.com
ICBS	DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO NOS TRÓPICOS	ppgdibict@gmail.com; visitantes.ufal@gmail.com
ICF	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	icf.ufal@gmail.com; visitantes.ufal@gmail.com
ICF	MULTICÊNTRICO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR	francis.gomes@iqb.ufal.br; visitantes.ufal@gmail.com
ICHCA	FILOSOFIA	ppgfil@ichca.ufal.br; visitantes.ufal@gmail.com
ICS	ANTROPOLOGIA SOCIAL	secretaria.ppgas@ics.ufal.br; visitantes.ufal@gmail.com
ICS	SOCIOLOGIA	coordenacao.ppgs@ics.ufal.br; visitantes.ufal@gmail.com
IGDEMA	GEOGRAFIA	ppgg@igdema.ufal.br; visitantes.ufal@gmail.com
IM	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL	im.ufal@gmail.com; mhbs@mat.ufal.br; coordenacao.profmat.ufal@gmail.com; visitantes.ufal@gmail.com
IQB	PROFQUI - QUÍMICA EM REDE NACIONAL	profqui.ufal@gmail.com; visitantes.ufal@gmail.com

#### ANEXO X - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/09/2021	03/09/2021
PERÍODO DE IMPUGNAÇÕES	03/09/2021	09/09/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	10/09/2021	08/10/2021
PERÍODO PARA ENVIO DE TÍTULOS	13/09/2021	08/10/2021
PERÍODO DE ISENÇÕES	10/09/2021	24/09/2021
RESULTADOS DAS ISENÇÕES	30/09/2021	30/09/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	15/10/2021	15/10/2021
DIVULGAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS	25/10/2021	25/10/2021
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DAS BANCAS	26/10/2021	28/10/2021
PROVA DE TÍTULOS	11/11/2021	11/11/2021
ANÁLISE DO PAA	18/11/2021	18/11/2021

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.